

DECISÃO COREN-PE nº 0093/2023

Aprova 1ª Reformulação do Orçamento do Exercício de 2023, do Coren-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a necessidade de realizar reformulação orçamentária no exercício em 2023;

Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0576/2022;

Considerando a primeira Reformulação Orçamentária para o Exercício 2023, do Coren-PE, para abertura de crédito adicional através do *superávit* de exercícios anteriores. Esta reformulação foi necessária para promover e dar continuidade a algumas iniciativas estratégicas que seguindo o rito da elaboração orçamentária em 2022 para o exercício de 2023, no qual não foi possível serem contempladas;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 5ª Reunião Extraordinária do Plenário do Coren-PE, de 24/04/2023;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar proposta para a 1ª Reformulação do Orçamento do Coren-PE para o Exercício 2023, no valor de R\$ 11.541.000,00 (onze milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais), para atender às seguintes necessidades do Coren-PE:

DECISÃO COREN-PE nº 0093/2023

Origem/Redução:

5.2.2.1.3.01 – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores R\$ 11.541.000,00

Total da Origem: R\$ 11.541.000,00

Destinos/Suplementação:

6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários	R\$ 350.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.021 - Férias	R\$ 40.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 - Férias - Abono Pecuniário	R\$ 13.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.024 - Férias - Abono Constitucional (1/3)	R\$ 18.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.022 - 13. Salário	R\$ 38.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.001 - Contribuições Previdenciárias - INSS	R\$ 247.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.007 - FGTS	R\$ 94.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.006 – Contr. para o PIS sobre Folha de Pag.	R\$ 12.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.008.006 - Auxílio Saúde aos Servidores	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.008.002 - Auxílio Educação/Especialização	R\$ 213.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação	R\$ 608.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 - Serviços Bancários	R\$ 117.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.026 - Taxa de Condomínio	R\$ 208.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e Publicidade	R\$ 2.400.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001.001 - Auxílio Repr. de Conselheiros	R\$ 32.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001.002 - Auxílio Repr. de Colaboradores	R\$ 323.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 – Transf. p/ o COFEN - Cota-Parte (1/4)	R\$ 3.400.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões	R\$ 550.000,00
6.2.2.1.1.02.45.90.061.003 - Edifícios	R\$ 1.650.000,00
6.2.2.1.1.99.99.99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.218.000,00
Total do Destino:	R\$ 11.541.000,00

Art. 2º Informa que o valor do Orçamento 2023 será alterado de R\$ 25.281.404,19 (vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos) para R\$ 36.822.404,19 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos);

DECISÃO COREN-PE nº 0093/2023

Art. 3º A presente Reformulação entrará em vigência após homologação do Cofen e publicação no Diário Oficial da União;

Art. 4º Remeta-se ao Cofen para homologação;

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.